

LEI MUNICIPAL Nº 1779 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza a Criação e Denominação de Escola Municipal de Educação Infantil Pré-escola.

ASTOR JOSÉ DE SÁ, Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica criada uma Unidade de Ensino denominada “**CEMEI EMILLY KETLEN FERRARI CAMPOS**” localizada na Rua C, bloco 2, s/nº, Bairro Moraes, no Município de Rio Pardo de Minas/MG.

Art. 2º - A escola se destina a oferecer ensino de Educação Infantil/Pré-escolar.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com entidades públicas ou privadas, visando à obtenção de recursos técnicos e financeiros para a Escola criada através desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Pardo de Minas, 04 de novembro de 2022.

TRABALHANDO COM NOSSA GENTE



Astor José de Sá
Prefeito Municipal
Rio Pardo de Minas - MG

ASTOR JOSÉ DE SÁ
Prefeito Municipal